



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 129/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA USO EM VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO
PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, pela Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esportes e Lazer, a Srª. MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, e, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO PEÇAS TONHOLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.297.002/0001-33 com sede à Rua Cel Emílio Gomes Nº 927-A, Bairro Centro Ribeirão Claro estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia-administradora Srª. IVONE ALVES PINTO TONHOLI brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.317-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 547.642.979-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 049/2010 (PMRC), homologado em 21 de julho de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 049/2010 (PMRC) e seus Anexos, assim descrito:

Item	Descrição / Peça	Apres	Marca	Quant	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
6	ACOPLAMENTO DO VARÃO DO CÂMBIO - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	W zanoni	1	12,55	12,55
7	ACOPLAMENTO DO VARÃO DO CÂMBIO - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	W zanoni	1	12,55	12,55
8	ALAVANCA DO CÂMBIO - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Andorinha	1	15,48	15,48
9	ALAVANCA DO CÂMBIO - P/ KOMBI ANO 1998 (P/ USO NA KOMBI ANO 2001)	UNI	Andorinha	1	15,48	15,48
10	ALAVANCA DO CÂMBIO - P/ KOMBI CLIPER ANO 1993	UNI	Andorinha	1	15,48	15,48
21	BATENTE DE BORRACHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Kit borr	2	4,49	8,98
22	BOBINA DE IGNIÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Bosch	1	159,49	159,49
23	BOLACHÃO DO SEMI EIXO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Cofap	2	90,00	180,00
24	BOLACHÃO DO SEMI EIXO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Mecpar	2	70,99	141,98
25	BOMBA D'ÁGUA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	SKF	1	116,99	116,99
26	BOMBA ELÉTRICA DO COMBUSTÍVEL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	VTO	1	73,99	73,99
27	BOMBA ELÉTRICA DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	VTO	1	74,00	74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



28	BORBOLETA DA EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	IKS	1	1,79	1,79
29	BORBOLETA DO CABO DE EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	IKS	1	1,79	1,79
39	CABO DA EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	IKS	1	9,84	9,84
40	CABO DA EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	IKS	1	10,49	10,49
41	CABO DA EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	IKS	1	9,84	9,84
42	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	IKS	2	17,49	34,98
43	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	IKS	2	17,49	34,98
44	CABO DE VELOCÍMETRO - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	IKS	1	15,49	15,49
45	CABO DE VELOCÍMETRO - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	IKS	1	15,49	15,49
46	CABO DE VELOCÍMETRO - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	IKS	1	17,20	17,20
47	CABO DO ACELERADOR - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	IKS	2	5,49	10,98
50	CABO DO ACELERADOR - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	IKS	1	5,69	5,69
58	CAPA DE TUCHO - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	BIB	8	3,44	27,52
63	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DA RODA - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
64	COIFA DO BOLACHÃO DO SEMI EIXO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
65	COIFA DO SEMI EIXO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
66	COIFA DO SEMI EIXO - 1ª LINHA KOMBI 1993 - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
67	COIFA LADO DA RODA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
68	COIFA LADO DO CÂMBIO 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	ViBrasil	2	8,49	16,98
70	CORREIA COM ALTERNADOR - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Dayco	2	8,80	17,60
71	CORREIA COM ALTERNADOR - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Dayco	1	8,80	8,80
72	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR - P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315 ANO 1991	UNI	Sooby	2	14,69	29,38
73	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR - P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 ANO 1993	UNI	Dayco	2	19,69	39,38
74	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO - P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315 ANO 1991	UNI	Dayco	1	19,69	19,69
75	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO - P/ ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 ANO 1993	UNI	Dayco	1	19,69	19,69
76	CORREIA DENTADA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	Dayco	1	46,00	46,00
77	CORREIA DENTADA - P/ UNO FLEX ANO 2008	UNI	Dayco	1	46,00	46,00
78	CORREIA DENTADA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	Dayco	2	46,00	92,00
79	CORREIA DO ALTERNADOR - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Sooby	1	10,49	10,49
80	CORREIA DO ALTERNADOR - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	Dayco	2	20,00	40,00
81	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1407 - 1ª LINHA (REF. GOODYEAR) - P/ 12000 ANO 98	UNI	Sooby	3	62,70	188,10
82	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1407 - 1ª LINHA (REF. GOODYEAR) - P/ 12000, 160CV ANO 2000	UNI	Sooby	1	62,70	62,70
83	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1407 - 1ª LINHA (REF. GOODYEAR) - P/ CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12.000 ANO 1988	UNI	Sooby	1	62,70	62,70
84	CORREIA DO MOTOR, F-12000 ANO 2000 EQUIPADO COM MOTOR CUMMIS 160CV OBS CORREIA POLI V, CAMINHÃO PIT BULL	UNI	Dayco	1	42,50	42,50
88	COXIM DIANTEIRO DO SILENCIOSO TRASEIRO UNO	UNI	WF	2	2,39	4,78
89	COXIM DO CÂMBIO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Mobensani	1	17,49	17,49
90	COXIM DO CÂMBIO - 1ª LINHA (REF. SAMPEL) - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Mobensani	1	15,99	15,99
91	COXIM DO CÂMBIO - 1ª LINHA (REF. SAMPEL) - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Mobensani	1	15,99	15,99
92	COXIM DO MOTOR - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Mobensani	2	9,29	18,58
95	COXIM DO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO - P/ UNO ANO 2000	UNI	WF	4	1,80	7,20
96	COXIM TRASEIRO DO SILENCIOSO TRASEIRO DO UNO	UNI	WF	1	2,00	2,00
100	DISCO DE FREIO - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	HF	2	60,99	121,98
104	FAROL DIREITO - 1ª LINHA - P/ CAMINHÃO F-12.000 ANO 98	UNI	Rossi	1	107,00	107,00
105	FAROL ESQUERDO - 1ª LINHA - P/ CAMINHÃO F-12.000 ANO 98	UNI	Rossi	1	107,00	107,00
106	FECHADURA DA PORTA DO MEIO - P/ KOMBI 1993	UNI	Universal	1	15,20	15,20
107	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Universal	1	33,49	33,49
108	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Universal	1	33,49	33,49
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Inpeca	1	14,49	14,49
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Inpeca	1	14,49	14,49
113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1ª LINHA - P/ KOMBI INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO 1998	UNI	Inpeca	1	14,49	14,49
117	FLEXÍVEL EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Cabovel	1	10,27	10,27
118	FLEXÍVEL EMBREAGEM - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Cabovel	1	10,27	10,27
119	FLEXÍVEL EMBREAGEM KOMBI 1993 - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Mundiflex	1	8,50	8,50
121	JOGO DE EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Isbal	1	105,00	105,00
122	JOGO DE EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Isbal	1	105,00	105,00
123	JOGO DE EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Isbal	1	105,00	105,00
124	JOGO DE EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Isbal	1	105,00	105,00
129	JOGO DE LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA COM ARREBITES (STANDER) - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Frasle	1	18,60	18,60
130	JOGO DE LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA SOB MEDIDA 1 X COM ARREBITES - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Frasle	1	18,60	18,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



133	JOGO DE LONAS DE FREIO DA RODA TRASEIRA SOB MEDIDA 1X COM ARREBITES - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Frasle	1	18,60	18,60
136	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008	UNI	Hiper	1	19,00	19,00
137	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	Hiper	1	19,00	19,00
138	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	Hiper	1	19,00	19,00
139	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Lonaflex	1	23,00	23,00
140	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Lonaflex	2	23,00	46,00
141	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Lonaflex	1	23,00	23,00
144	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO - P/ KOMBI INJETADA GASOLINA ANO 1998	UNI	NGK	1	54,00	54,00
147	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO - P/ UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2006	UNI	NGK	1	47,00	47,00
150	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	Taranto	1	181,49	181,49
152	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1993	UNI	Universal	2	1,80	3,60
153	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Universal	2	1,80	3,60
154	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Universal	2	1,80	3,60
155	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Universal	2	1,80	3,60
157	MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIREITA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Zinni Guel	2	31,99	63,98
158	MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA ESQUERDA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Zinni Guel	1	31,99	31,99
161	PAR DE PALHETA DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	UNY	1	18,99	18,99
162	PAR PALHETA DO LIMPADOR PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	UNY	1	16,99	16,99
163	PAR PALHETA DO LIMPADOR PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	UNY	1	16,99	16,99
164	PAR PALHETA DO LIMPADOR PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	UNY	1	16,99	16,99
165	PAR PALHETA DO LIMPADOR PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008	UNI	UNY	1	16,99	16,99
166	PAR PALHETA DO LIMPADOR PÁRA-BRISA - 1ª LINHA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	UNY	1	16,99	16,99
199	RETENTOR DA SAÍDA DO CÂMBIO - 1ª LINHA - P/ CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12.000 ANO 1988	UNI	Sabo	1	22,99	22,99
201	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (FREIO A DISCO) - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Arca	2	7,49	14,98
202	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (FREIO A DISCO) - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Arca	2	7,49	14,98
204	ROLAMENTO 6204ZZ (BLINDADO DOS 2 LADOS) - 1ª LINHA - P/ CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12.000 ANO 1988	UNI	VTO	2	10,49	20,98
205	ROLAMENTO 6204ZZ (BLINDADO DOS 2 LADOS) - 1ª LINHA - P/ F-12.000 160CV ANO 2000	UNI	VTO	2	10,49	20,98
206	ROLAMENTO 6204ZZ (BLINDADO DOS 2 LADOS) - 1ª LINHA - P/ F-12.000 ANO 98	UNI	VTO	6	10,49	62,94
208	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA TRASEIRA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	Vober	1	34,00	34,00
210	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	CWB	2	24,00	48,00
211	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	CWB	2	24,00	48,00
212	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	FAG	1	33,00	33,00
213	ROLAMETO DA RODA DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ UNO MILLE FIRE ANO 2006	UNI	Girhos	2	42,00	84,00
214	ROLAMETO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - 1ª LINHA - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	CWB	2	24,50	49,00
215	ROTOR DO DISTRIBUIDOR - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Bosch	1	16,99	16,99
216	SENSOR DE FASE DA POLIA - P/ UNO MILE EX ANO 2000	UNI	Fiat-Or	1	115,00	115,00
217	SERRAS AÇO CARBONO PARA FERRO PARA SERRA DE ARCO USO	UNI	Starret	10	2,95	29,50
223	SONDA DA LEITURA DE GAZES DO ESCAPAMENTO (SONDA COM 4 FIOS) - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	VTO	1	173,49	173,49
224	SUSPIRO ANTI-CHAMA DO MOTOR - P/ KOMBI ANO 2004	UNI	Dofab	1	8,99	8,99
227	TENSOR DA CORREIA DENTADA - P/ UNO FLEX ANO 2008	UNI	VTO	1	33,00	33,00
228	TENSOR DA CORREIA DENTADA - P/ UNO FLEX ANO 2008, MODELO 2009	UNI	VTO	2	33,00	66,00
229	TERMINAL DA RODA ROSCA DIREITA - P/ KOMBI ANO 1998	UNI	Mecpar	1	19,99	19,99
232	TUBO DE COLA DE JUNTAS - P/ KOMBI ANO 2001	UNI	Orbi	2	5,00	10,00
233	TUBO DE COLA VEDADOR LÍQUIDO SEMI-SECATIVO 1104 OU SIMILAR (TUBO GRANDE) - P/ CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12.000 ANO 1998	UNI	Ricaquímica	2	7,00	14,00
234	TUBO DE LÍQUIDO TRAVADOR DE ROSCA TOQUE ALTO, DE 10 GRAMAS CADA, PARA OFICINA MECÂNICA	UNI	Ricaquímica	3	7,50	22,50
235	TUBOS DE COLA VEDADOR LÍQUIDO SEMI SECATIVO 1104 OU SIMILAR OBS TUBO GRANDE PARA OFICINA MECÂNICA	UNI	Ricaquímica	8	7,50	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 049/2010 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 4.567,57 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 129, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 147, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 224, 227, 228, 229, 232, 233, 234 e 235 objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 21 de julho de 2010 à 20 de janeiro de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 049/2010 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	12	2	012	33903039	968	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material para manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	016	33903039	1670	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Material para manutenção de veículo
0601	20	122	14	2	031	33903039	973	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de veículos
0702	26	782	15	2	056	33903039	981	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Material para manutenção de veículos
1001	10	301	17	2	070	33903039	987	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material para manutenção de veículos

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:



- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato, será realizada pelo Sr. Edílson César de Paula, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.159.905-5/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 737.294.009-59, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 049/2010 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

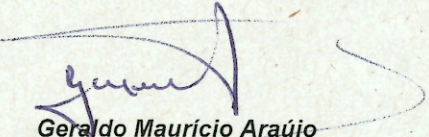
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

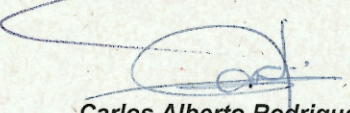
Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

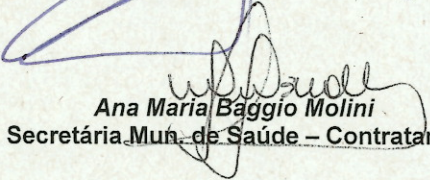
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

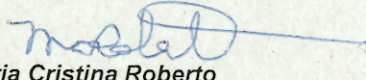
Ribeirão Claro-Pr, 21 de julho de 2010.

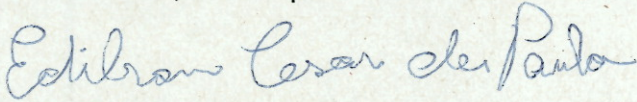

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

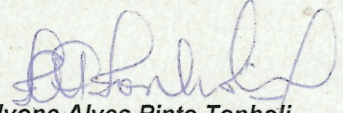

Carlos Alberto Rodrigues
Sec. Mun. de Obras e Urb. – Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Mun. de Agric. – Contratante

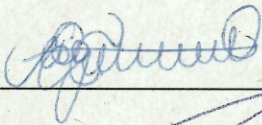
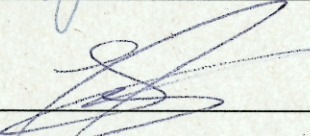

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Mun. de Saúde – Contratante



Maria Cristina Roberto
Sec Mun de Educ., Cult e Esp e L – Contratante


Edilson César de Paula
Gestor do Contrato


Ivone Alves Pinto Tonholi
Auto Peças Tonholi LTDA – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de sacos plásticos para lixo, com 7 (sete) micras de espessura e medidas variadas, para uso no acondicionamento de lixo, em vias públicas e prédios públicos desta municipalidade.</p> <p>Contratada: PLASTPEROLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA CNP/JMF: 01.339.015/0001-41 Valor: R\$ 11.846,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 13 de julho de 2010 a 12 de janeiro de 2011. Assinatura: 13 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>recebimentos das receitas do Fundo;</p> <p>III - Manter os controles necessários sobre convênios com Órgãos Estaduais (ou a Secretaria de Estado) ou com o Ministério da Saúde. Controlar os contratos de prestação de serviços com o Setor Privado e/ou os empréstimos feitos para o Setor de Saúde do Município;</p> <p>IV - Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e realizar anualmente o inventário dos mesmos, bem como o balanço geral do Fundo;</p> <p>V - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;</p> <p>VI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção;</p> <p style="text-align: center;">Capítulo V Recursos do Fundo Financeiros</p> <p>Art. 5º - Recursos Financeiros, são receitas do Fundo:</p> <p>I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;</p> <p>II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;</p> <p>III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;</p> <p>IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;</p> <p>V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;</p> <p>VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;</p> <p>VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuaadas diretamente ao Fundo;</p> <p>§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e manida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito;</p> <p>§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:</p> <p>I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;</p> <p>II - De prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.</p> <p style="text-align: center;">Ativos do Fundo</p> <p>Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:</p> <p>I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;</p> <p>II - Direitos que, por ventura vier a constituir;</p> <p>III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;</p>	<p>subsequente a crédito da mesma programação.</p> <p>Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada. Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 616/1991.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 10 de agosto de 2010. JOAO RENATO CUSTODIO Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p> <p>Expirado o prazo recursal torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à:</p> <p>Objeto: Fornecimento de peças (elétricas), baterias e serviços em autos (auto-elétrica/diversos).</p> <p>Lote 1: Peças (elétricas)</p> <p>• Empresa: Ocimar Ribeiro Lourenço - ME Valor Global: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) Fornecimento: Parcelado</p> <p>Lote 2: Baterias</p> <p>• Empresa: Ocimar Ribeiro Lourenço - ME Valor Global: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).</p> <p>Fornecimento: Parcelado</p> <p>Lote 3: Serviços em autos (auto-elétrica/diversos)</p> <p>• Empresa: Ocimar Ribeiro Lourenço - ME Valor Global: 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).</p> <p>Execução: Parcelado</p> <p>Quatiguá-PR, em 10 de agosto de 2010. EFRAIM BUENO DE MORAES Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de até 240 (duzentos e quarenta) próteses dentárias, confeccionada por Protético Dentário, a serem distribuídas a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratada: JOSÉ ACÁCIO TELLES CNP/JMF: 11.652.520/0001-03 Valor: R\$ 10.320,00 (Dez mil, trezentos e vinte reais). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2011. Assinatura: 14 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Art. 5º - Recursos Financeiros, são receitas do Fundo:</p> <p>I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;</p> <p>II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;</p> <p>III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;</p> <p>IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;</p> <p>V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;</p> <p>VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;</p> <p>VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuaadas diretamente ao Fundo;</p> <p>§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e manida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito;</p> <p>§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:</p> <p>I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;</p> <p>II - De prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.</p> <p style="text-align: center;">Ativos do Fundo</p> <p>Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:</p> <p>I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;</p> <p>II - Direitos que, por ventura vier a constituir;</p> <p>III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2010 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010 – (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos que compõem a frota municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: AUTO PECAS TONHOLI LTDA CNP/JMF: 07.297.002/0001-33 Valor: R\$ 4.567,57 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 21 de julho de 2010 a 20 de janeiro de 2011. Assinatura: 21 de Julho de 2010. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Art. 5º - Recursos Financeiros, são receitas do Fundo:</p> <p>I - As transferências oriundas da seguridade social como decorrência do que dispõe o Artigo 30, inciso VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;</p> <p>II - Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;</p> <p>III - O produto de convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e com outras entidades financiadoras;</p> <p>IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadações de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;</p> <p>V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;</p> <p>VI - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;</p> <p>VII - Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuaadas diretamente ao Fundo;</p> <p>§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e manida em nome do Fundo Municipal de Saúde em estabelecimento oficial de crédito;</p> <p>§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:</p> <p>I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;</p> <p>II - De prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.</p> <p style="text-align: center;">Ativos do Fundo</p> <p>Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:</p> <p>I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;</p> <p>II - Direitos que, por ventura vier a constituir;</p> <p>III - Bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus ao Sistema Único de Saúde;</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2010.</p> <p>Partes: Município de Quatiguá e a empresa Ocimar Ribeiro Lourenço - ME.</p> <p>Objeto: Fornecimento de peças (elétricas), baterias e serviços em autos (auto-elétrica/diversos).</p> <p>Lote 01: Fornecimento de Peças (elétricas).</p> <p>Lote 02: Fornecimento de Baterias</p> <p>Lote 03: Execução de Serviços em autos (auto-elétrica/diversos)</p> <p>Fornecimento/Execução: Parcelado</p> <p>Vigência do Contrato: 12 (doze) meses</p> <p>Valor Contratual Global: R\$ 198.500,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).</p> <p>Data: 10 de agosto de 2010. Efraim Bueno de Moraes – Prefeito Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2010 Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº. 002/2010 de 06 de janeiro de 2010 e 077/2010 de 09 de</p>
---	---	--	--	---	---	---	---